OF. GP. Nº 150/2019 São Jerônimo, 10 de junho de 2019.

Exmo. Sr.

**Rodrigo Dornelles Marcolin**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 043/2019, em anexo, o qual autoriza a abertura de credito suplementar na LOA 2019.

O projeto em epígrafe trata da necessidade de adequação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, visando o realinhamento da peças às atuais necessidades do Governo Municipal.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos e sociais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N° 043, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 320.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2059-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

339036.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 10.000,00

2060-AÇÕES EM INFORMÁTICA

339040.00.00-Serviços de Tec da Informação e Comunicação 20.000,00

2061-ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 60.000,00

2066-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA

339030.00.00-Material de Consumo 19.000,00

2296-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

339092.39.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00

2354-MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

339032.00.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 100.000,00

1107-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC FEDERAL

2318-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

339036.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3.000,00

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2055-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

319011.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil 100.000,00

2058-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS E AMBULATORIOS

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00

2059-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

337170.00.00-Rateio pela participação de Consórcios Públicos 10.000,00

339033.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção 40.000,00

2294-PROGR PREVENÇÃO VIOLÊNCIA E VALORIZAÇÃO VIDA

335043.00.00-Subvenções Sociais 10.000,00

339030.00.00-Material de Consumo 4.000,00

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00

2350-ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MANUT CAPS

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 19.000,00

1107-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC FEDERAL

2318-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

319011.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.000,00

1108-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC VINC ESTADUAL

2340-GESTÃO PLENA SISTEMA SIA/SUS

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

Este Projeto foi Examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.